

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
LEI Nº 871, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sil
vânia, Estado de Goiás, para o exercício de 1988.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Silvânia, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1988, discriminado pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta - Lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$.224.950.000,00 (duzendo e vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimen-
to de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações cons-
tantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I -RECEITAS CORRENTES		195.700.000,00
Receita Tributária	25.500.000,00	
Receita Patrimonial	18.000.000,00	
Receita Industrial	11.000.000,00	
Transferências Correntes	136.200.000,00	
Outras Receitas Correntes	5.000.000,00	
II -RECEITAS DE CAPITAL		29.250.000,00
Operação de Crédito Interno	5.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	5.250.000,00	
Transferências de Capital	19.000.000,00	
TOTAL GERAL		224.950.000,00


- continua -

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos Quadros e Anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

01 - LEGISLATIVA	7.100.000,00
02 - JUDICIÁRIA	4.600.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	40.200.000,00
04 - AGRICULTURA	10.450.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	9.200.000,00
06 - DESPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	3.450.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	41.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	25.800.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.650.000,00
13 - SAÚDE E BEM-ESTAR	19.850.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	18.150.000,00
16 - TRANSPORTES	40.500.000,00
TOTAL GERAL	<u>224.950.000,00</u>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de ano de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 25 de novembro de 1987.


Milton Tavares Júnior

PREFEITO